



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 05/08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLROS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0031-70, neste ato representado pelo seu/sua Gerente Regional Interior SP, Senhor(a), Marcelo Vuckovic Paschoal, [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 15/2023, na modalidade dispensa de licitação - Dispensa nº 10/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em **05/08/2023** entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Nº 17/2023 , por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 05/08/2025 a 05/08/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avançado na cláusula segunda é de **R\$3.276,60 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 5 (cinco) estagiários. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Olímpia/SP, 30 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carolina Le Bichanli
CPF: [REDACTED]

NOME: Ana Carolina F. Evangelista
CIEE: S. do Rio Preto
CPF: [REDACTED]